



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.409, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Altera a Resolução SES/MG nº 3.819, de 22 de julho de 2013, que estabelece os critérios de adesão para recebimento de insumos para realização dos serviços de Práticas Integrativas e Complementares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e Gestor do SUS/MG, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.885, de 16 de julho de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.505, de 22 de julho de 2013, que estabelece os critérios de adesão para recebimento de insumos para realização dos serviços de Práticas Integrativas e Complementares, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do art. 4º da Resolução SES/MG nº 3.819, de 22 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os municípios que pretendem proceder à adesão para receber os insumos para realização dos serviços de Práticas Integrativas e Complementares deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação que comprove os critérios estabelecidos no art. 3º desta Resolução, em envelope devidamente identificado, à Coordenação de Práticas Integrativas e Complementares – CPIC SES/MG, pelo correio ou entregar no protocolo geral localizado no



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

seguinte endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, Serra Verde, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 31.630.901 – Prédio Minas. (nr (...)).

Art. 2º Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 3.819, de 22 de julho de 2013, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Em observância as eleições do ano de 2014, as condutas administrativas e funcionais realizadas no ano de 2014, deverão estar compatíveis à Resolução Conjunta SEGOV-SECCRI-AGE Nº 01/2013 e Resolução nº 23.390/2013 do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.409, DE 16 DE JULHO DE 2014

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.409, DE 16 DE JULHO DE 2014.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.819, DE 22 DE JULHO DE 2013”.

INSUMOS ATUALMENTE DISPONÍVEIS PARA OS SERVIÇOS DE PRÁTICAS
INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DO SUS

Item	Cód. Item	Especificação	Unidade de Fornecimento
01	121690	Travesseiro – enchimento: algodão, revestimento: poliéster, medidas: 25 cm largura x 30 cm de comprimento. Qualidade: antialérgico; aplicação: doméstico.	Unidade
02	882402	Colchonete – enchimento: espuma; revestimento: courvin; dimensões: 07 cm de espessura x 180 cm de comprimento x 60 cm largura; densidade: D26.	Unidade
03	670596	Agulha para acupuntura – tipo descartável, matéria-prima: aço inoxidável, tamanho 25 x 30 (1,0 Tsun) – Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico, com abertura em pétalas com dados de identificação tipo de esterilização e validade (Caixa com 100 unidades).	Caixa com 100 unidades
04	670618	Agulha para acupuntura – tipo: auricular, descartável, matéria-prima: aço inoxidável, tamanho 2mm. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. (Caixa com 100 unidades)	Caixa com 50 unidades
05	1127454	Agulha para acupuntura – tipo: descartável; matéria-prima: aço inoxidável, tamanho 0,30 x 75 mm. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala com dados de identificação, tipo de esterilização e validade. (Caixa com 100 unidades).	Caixa com 100 unidades
06	1210262	Agulha para acupuntura – tipo: descartável; matéria-prima: aço inoxidável, tamanho 0,30 x 40 mm. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala com dados de identificação, tipo de esterilização e validade.	Caixa com 100 unidades
07	496251	Apalpador para Acupuntura – Aplicação: Localização Pontos, Auricular, Tipo Rolete c/mola; Matéria prima: Aço Inox; Medidas: 15cm ; Apalpador rolete com mola, com cabeça, áspero, 90 mm.	Unidade



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

08	1210297	Moxa para Acupuntura - Identificação: Moxa inodora de Carvão de Artemísia; 11 cm de comprimento e 1,5 cm de diâmetro.	Caixa com 10 unidades
09	769924	Pinça para Acupuntura - Identificação: Anatômica, Dissecção, Ponta serrilhada; Medidas: 16cm; Matéria prima: Aço Inox ou Cirúrgico.	Unidade
10	1015559	Placa para Acupuntura - Identificação: Placa para ponto semente Acupuntura/Auriculo	Unidade
11	1029550	Ventosa para Acupuntura ; Detalhes: Kit com 19 copos e um revólver para aplicação	Unidade